



03º (TERCEIRO) ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadim Elias Donato Filho;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jose Cloves Rodrigues;

celebram o presente **03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, firmada em 16 de março de 2020, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período no período de **01º de março de 2020** a **28 de fevereiro de 2021**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá somente a categoria profissional dos comerciários, com abrangência territorial em Belo Horizonte/MG.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DE SALÁRIO - PRAZO

Por este instrumento, e excepcionalmente para esta Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, fica incluída a Cláusula Sexta-B, a seguir estabelecida:

CLÁUSULA SEXTA-B – PAGAMENTO DE SALÁRIO - PRAZO

Os salários dos empregados, a partir do mês de agosto, poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) O salário correspondente ao mês de **agosto de 2020** poderá ser pago até o **dia 15 (quinze) de setembro de 2020**;
- b) O salário correspondente ao mês de **setembro de 2020** poderá ser pago até o **dia 15 (quinze) de outubro de 2020**;
- c) O salário correspondente ao mês de **outubro de 2020** poderá ser pago até o **dia 13 (treze) de novembro de 2020**.

Disposições Gerais Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, celebrada entre as entidades ora convenientes em 16 de março de 2020.



CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo a presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
Nadim Elias Donato Filho – Presidente**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
METROPOLITANA
José Cloves Rodrigues - Presidente**